



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações;
- 1.3. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 1.4. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.5. Decreto nº. 29.467-E de 13 de outubro de 2020;
- 1.6. Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020;
- 1.7. IN nº 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.8. IN 73 de 05 de agosto de 2020 e suas alterações;

#### 2. DO OBJETO:

2.1. Eventual aquisição de **Materiais Médico-Hospitalares - Grupo 14 - Vascular e Diversos**, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima no exercício de 2022.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. Problemas circulatórios acometem milhares de pessoas em todo o mundo, dores, incômodos e outros problemas podem surgir quando não tratados de forma correta. O transporte de oxigênio pelo sangue dar-se-á por meio de veias e artérias, se por algum motivo estiverem comprometidas, todo o funcionamento do corpo será afetado.
- 3.2. Nos últimos anos, houve um aumento de casos de trombose venosa, embolia pulmonar e urgências arteriais. Todo Cirurgião Vascular possui também titulação para exercer cirurgias que pode utilizar-se de recentes técnicas minimamente invasivas para realizar procedimentos cirúrgicos. As técnicas vasculares fornecem uma perspectiva diferente para os pacientes, com tempo de recuperação mais rápido, incisões menores ou ausentes, menos tempo de UTI, internações mais rápidas e outras vantagens. Somente através de procedimentos cirúrgicos vasculares poderá garantir uma qualidade de vida do paciente.
- 3.3. Os grampeadores cirúrgicos servem não só para seccionar e suturar, mas também para realização de anastomoses, gastrectomias, cirurgias bariátricas entre outras. A presença da lâmina, que corta o tecido ao mesmo tempo em que a sutura é realizada pela aposição sequencial dos grampos, facilita a confecção de anastomoses na maioria das vezes laterolaterais.
- 3.4. A cal sodada é utilizada na área medicinal em procedimentos de anestesia inalatória, produzindo absorvedores de CO<sub>2</sub>, auxiliando na manutenção da temperatura do gás inalado pelo paciente durante o procedimento anestésico, mantendo a temperatura corporal do paciente, além de conservar a umidade das vias aéreas.
- 3.5. A cera para osso é utilizada como hemostático mecânico, para estancar o sangue, principalmente em cirurgias onde seja necessário fazer a hemostasia no tecido ósseo, bem como atua como barreira mecânica na hemostasia local. E o cimento ortopédico é usado na cirurgia do quadril, coluna vertebral (artroplastia vertebral, vertebroplastia e cifoplastia), ombro, cotovelo, cirurgia do trauma, etc., sendo o principal componente para fixar as próteses dentro dos ossos, corrigindo fraturas.
- 3.6. A demanda atual dos materiais vasculares e diversos são destinados a oferecer suporte para procedimentos com grande relevância para o atendimento no Hospital Geral de Roraima, Pronto Atendimento Cosme e Silva, Hospital das Clínicas e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré.
- 3.7. Os materiais aqui propostos possuem aplicação tanto na área vascular quanto nas mais diversas áreas médicas (ortopedia, cirurgia geral, ginecologia, entre outras).

#### 4. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto nº 29.467-E- 2020:
  - a) necessidade de contratações frequentes;
  - b) conveniência da aquisição dos medicamentos com previsão de entregas parceladas;
  - c) conveniência da aquisição dos medicamentos para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
  - d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
  - e) Sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;
- 4.2 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.
- 4.3 O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta.
- 4.4 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.6 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e demais critérios do Art. 26, do Decreto nº 29.467-E;
- 4.7 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 4.8 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

- 5.1. São os constantes no Anexo I deste Termo de Referência, já identificados conforme Planilha de Divisão de Cotas (EP. [6356759](#));
- 5.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados neste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – [catalogo.compras.gov.br](#), os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;
- 5.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens na tabela acima e do catálogo de compras, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

- 6.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica.
- 6.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº8.538 de 06 de outubro de 2015.

**7. DO COMODATO:**

7.1. O(a) Fornecedor vencedor dos itens em que estiverem presentes de forma explícita, a necessidade de fornecimento de aparelho ou equipamento em regime de Comodato DEVERÁ fornecê-los à SESAU/RR, no mesmo endereço de entrega e no ato da entrega dos itens, em número e especificação conforme a tabela a seguir, que atenderá na aplicação dos insumos:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO	QUANTIDADE
29 (exclusivo), 30 (exclusivo), 31 (exclusivo), 32 (exclusivo)	Grampeador/Clipador hemostático	cerca de 06 unidades

7.2. Para o fornecimento dos itens **29, 30, 31 e 32**, a empresa deverá disponibilizar, em regime de comodato, os Grampeadores/Clipadores Hemostáticos **na quantidade de 6 unidades**, compatíveis com os grampos/clipes ofertados, sem nenhum ônus adicional para esta Secretaria. Bem como efetuar manutenções e/ou trocas, quando necessários ao funcionamento durante o período do contrato.

7.3. A empresa deverá efetuar a manutenção dos equipamentos em regime de comodato sempre que solicitado pela Unidade de Saúde no prazo **máximo de 48 horas**, ou sua substituição no prazo **máximo de 72 horas**, caso não seja possível a manutenção corretiva.

**8. DO PARCELAMENTO:**

- 8.1. Visando acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em 67 (sessenta e sete) itens e 01 (um) lote, totalizando 69 (sessenta e nove) itens, conforme **ANEXO I** deste TR, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 § 1º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.2. No que se refere ao **LOTE 01** do **ANEXO I** deste TR, sua aquisição por lote, faz-se necessário uma vez que, as cargas devem ser compatíveis com os grampeadores cirúrgicos, pois cada marca tem suas especificidades e são adaptáveis apenas com o mesmo fabricante. Dessa forma todos os produtos devem ser compatíveis entre si.
- 8.3. Quanto aos demais objetos elaborados para este certame, a divisão se dará por Itens, levou-se em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos
- 8.4. Diante do exposto, não serão aceitas propostas em que haja apenas um dos itens de cada lote.

**9. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

9.1. O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado da CGAF/SESAU**, situado à Av. São Sebastião nº 1485, Santa Tereza – Boa Vista/RR, CEP: 69.314-152, Telefone: (95) 98406 - 1026, E-mail: [coordenação.cgaf@saude.rr.gov.br](mailto:coordenação.cgaf@saude.rr.gov.br) / [administrativo.cgaf@saude.rr.gov.br](mailto:administrativo.cgaf@saude.rr.gov.br) / [nmbh.cgaf@saude.rr.gov.br](mailto:nmbh.cgaf@saude.rr.gov.br), em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas fiscais. Eventual alteração de endereço será informada por meio da Coordenadoria Responsável.

**10. CONDIÇÃO DE ENTREGA:**

10.1. Os **Materiais Médico-Hospitalares** objeto deste TR deverá:

- 10.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;
- 10.1.2. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia;
- 10.1.3. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 10.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas referente ao **ANEXO I** deste TR;
- 10.1.5. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);
- 10.1.6. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de **05 (cinco) úteis** da entrega, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

**10.2. Da troca de marca, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:**

- 10.2.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;
- 10.2.2. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Parecer Técnico e Autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;
- 10.2.3. Fica proibido a troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

10.2.4. Nas condições supra citadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação - GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

## 11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.2. A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente via e-mail: [coordenacao.cgaf@saude.rr.gov.br](mailto:coordenacao.cgaf@saude.rr.gov.br) / [administrativo.cgaf@saude.rr.gov.br](mailto:administrativo.cgaf@saude.rr.gov.br), ao contratante no dia previsto para a entrega no endereço especificado no **Item 9** (Local e Horário de Entrega), com antecedência mínima de 48 horas.

### 11.3. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação solicitada;

b) Neste momento, o canhoto da Nota Fiscal será assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF, devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

### 11.4. Definitivamente:

11.4.1. Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto, efetivar-se-á a aceitação;

a) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo fiscal do contrato, devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

b) O recebimento definitivo do objeto não deverá exceder o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

### 11.5. Os itens do objeto deste TR constantes no Anexo I, serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes neste TR ou na “Proposta de Preço” considerada apta, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou membro da Comissão de Recebimento da CGAF, com ciência do Gestor do Processo;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

11.6. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

11.7. Os itens do objeto de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

## 12. PRAZO DE ENTREGA:

12.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto, no **prazo máximo de até 30 dias corridos** a contar do recebimento do Empenho e da última assinatura do Contrato;

12.2. Caso necessário, **solicitar prorrogação do prazo de entrega** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

12.2.1. Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação e Autorização do Ordenador de Despesas, será admitido prorrogação por **mais 15 dias corridos**, não podendo ultrapassar o **limite de 1 (uma) prorrogação**;

12.2.2. Caso não o faça, o contrato poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”. Cabendo ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

12.3. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **item 9** deste TR é exclusivamente da Contratada;

12.4. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

## 13. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:

13.1. O prazo de validade dos itens na hora da entrega **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses**;

13.1.1. Será aceito a entrega dos itens com no **mínimo 06 (seis) meses de validade, SOMENTE a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO (ANEXO II)**, no qual a empresa se compromete em trocar os materiais que não forem consumidos até **15 (quinze) dias corridos** antes que a validade expire;

13.1.2. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

13.1.3. Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do item do contrato, poderão ser recusados.

## 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

14.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a (s) proponente (s) deverá (ão) ao tempo da habilitação apresentar:

14.1.1. **Licença Sanitária vigente**, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, **compatível com o objeto da licitação**, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

14.1.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, ativa, emitida pela ANVISA, **compatível com o objeto da licitação**, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

14.1.3. **Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e atualizado**, expedido pela ANVISA de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2011; ou informar o número do registro dos produtos na proposta da empresa, sendo:

14.1.3.1. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada documentalente;

14.1.3.2. Ficará a cargo do proponente, provar que os produtos objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

14.1.4. É facultado à licitante apresentar catálogos, folhetos e amostras, de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos, ou endereço eletrônico URL, oficial do fabricante e/ou representante autorizado que possa conter as informações técnicas completas para sua consulta, no entanto, poderão ser

solicitadas pela Administração, como documentação complementar, para sanar possíveis dúvidas acerca do objeto, facilitando a análise pelo setor técnico competente. (EP. [4557672](#)).

14.1.5. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais entre outros.

#### 15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

15.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

#### 16. DO PAGAMENTO:

16.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

16.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

16.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

16.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

#### 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Arcar com todas as despesas e encargos, diretos ou indiretos, concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;

17.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto na SESAU, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

17.4. Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega ou ainda que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

17.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta aquisição;

17.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF/SESAU e Comissão de Recebimento, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

17.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

17.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.9. Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega nos critérios do **Tópico 12** deste TR;

17.10. Atender a entrega dos Comodatos conforme solicitação e critérios do **Tópico 7** deste TR;

#### 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

18.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;

18.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.4. Não permitir o recebimento do objeto desde em desacordo com o preestabelecido;

18.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e ATESTO do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

18.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer objeto, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega ou que contiver vícios de quantidade ou de qualidade;

18.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

18.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento acompanhar as tratativas pertinentes;

18.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;

18.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

#### 19. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

19.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f.1) Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra “a” até a letra “e” serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

## 20. FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por pelo menos 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.
- 20.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 20.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 20.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 20.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 20.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 20.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 20.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 20.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 20.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

- 21.1. CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
- e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
- e.2) Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 21.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 21.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;
- 21.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 21.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 21.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 21.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
- a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único** – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

21.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.5.1. Apresentar documentação falsa.

21.5.2. Retardar a execução do objeto.

21.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

21.5.4. Comportar-se de modo inidôneo, os atos tais como descrito nos Arts. 337-E ao Art.337-P do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº2848/1940).

21.5.5. Cometer fraude fiscal.

21.6. Para as condutas descritas nos itens **21.5.1, 21.5.2, 21.5.3 e 21.5.5**, serão aplicadas multa de até 20% do valor total da contratação.

21.7. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

21.8. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância de vida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

21.9. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

21.10. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

## **22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

22.1. O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/93, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

22.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da última assinatura e demais critérios do **Item 4** deste TR.

## **23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

23.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

## **24. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

24.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

24.2. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer conforme art. 79, I c/c art. 78, XII da Lei 8.666/93 e suas alterações (por razões de interesses públicos).

24.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

24.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

24.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

## **25. DA SUBCONTRATAÇÃO**

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **26. VALOR ESTIMATIVO:**

26.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.877.282,28 (dois milhões e oitocentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)** de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPSESAU/RR, conforme **Mapa de Cotação de Preços** (Ep. [6355842](#)) e **Planilha de Divisão de Cotas** (Ep. [6356759](#)), cujo os valores nelas contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores.

## **27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

27.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo: (EP. [4895402](#))

a) **Programa de Trabalho:** 10.302.078.2251/01

b) **Elemento de Despesa:** 33.90.30

c) **Fonte:** 107/109

d) **Tipo de Empenho:** Estimativo

## **28. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

28.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

28.2. Considerando que foram solicitados esclarecimentos e ou justificativa complementares através da **Análise** (Ep. [4970479](#)), onde foram respondidos formalmente por meio **Despacho** (Ep. [5045429](#)) e também a atualização do **Mapa de Cotação de Preços** (Ep. [6355842](#)) e **Planilha de Divisão de Cotas** (Ep. [6356759](#)).

28.3. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Estudo Técnico Preliminar** (Ep. [5045392](#)), **Pedido de Aquisição de Material** (Ep. [4895402](#)) e **Planilha de Divisão de Cotas** (Ep. [6356759](#)), cuja as informações nele contidas são de inteira

responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

**29. ANEXO:**

29.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES;

29.2. ANEXO II - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO.

Elaborado:

(Assinatura eletrônica)

**RUTE MENANDES DOS SANTOS**  
Gerente de Núcleo Administrativo  
GERTRPB/NP/GABINETE/SESAU

**\*Revisado e Aprovado:****\*NOTA:**

O presente Termo de Referência e seus Anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura Eletrônica)

**SHEYLA GABRIELA LEDUR**  
Farmacêutica  
CGAF/SESAU/RR

(Assinatura Eletrônica)

**RAFAEL LOPES DA SILVA**  
Farmacêutico  
CGAF/SESAU/RR

(Assinatura Eletrônica)

**CHARLES GONÇALVES SILVA**  
Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica  
CGAF/SESAU/RR

**Autorizado:**

(Assinatura Eletrônica)

**CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO**  
Secretária de Estado da Saúde  
SESAU/RR

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	DIVISÃO DE COTAS	
					CRITÉRIO DE DISPUTA	QUANT. COTAS
1	GRAMPEADOR cirúrgico LINEAR CORTANTE, comprimento cerca de 75mm a 80mm, com carga; aplicação p/ tecido normal. Material titânio. Estéril e descartável.	430380	UND	400		
2	CARGA PARA GRAMPEADOR cirúrgico LINEAR cortante de 75mm a 80mm, de titânio, para tecido normal. Estéril, descartável, atóxica e apirogênica. Compatível com o grampeador cirúrgico ofertado no item 1.	433526	UND	800		
<b>LOTE I VALOR ESTIMADO LOTE I</b>						
3	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE). Composto por ácidos: caprílico, cáprico, linoléico. Componentes: Lecitina de soja, Vitamina A e E. Loção oleosa. Frasco com no mínimo 100ml.	281657	FRASCO	7.000	EXCLUSIVA	7.000
4	CAL SODADA (a base de hidróxido de cálcio e baixas concentrações de hidróxido de sódio, desprovida de hidróxido de potássio) para absorção de dióxido de carbono no formato lenticular, em pellets ou pilulas. Galão com cerca de 4,5kg.	301510	GALÃO	150	EXCLUSIVA	150
5	CANETA DE MARCAÇÃO. Aplicação: Dermatográfico. Composição: Tinta à base Violeta Genciana. Tipo de ponta: Ponta Grossa. Esterilidade: Reutilizável.	435580	UND	150	EXCLUSIVA	150

6	CAPA PARA PROTEÇÃO DE MICROSCÓPIO, em material de filme plástico de polietileno, comprimento cerca de 2,15m, largura cerca de 0,95m, com visor de vidro para lente do microscópio e fitas adesivas para facilitar a fixação. Estéril e descartável.	316344	UND	420	EXCLUSIVA	420
7	CAPA PARA VIDEO CIRURGIA, confeccionada em polietileno, transparente, tamanho cerca de 250cm x 15cm. Estéril, acondicionada em envelope único e descartável.	456730	UND	3.700	EXCLUSIVA	3.700
8	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 2FR, tipo Fogarty, comprimento cerca de 60 a 80cm, poliuretano ou silicone, com balão de látex natural, flexível. Descartável, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	459970	UND	50	EXCLUSIVA	50
9	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 3FR, tipo Fogarty, comprimento cerca de 60 a 80cm, poliuretano ou silicone, com balão de látex natural, flexível. Descartável, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	459979	UND	50	EXCLUSIVA	50
10	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 4FR, tipo Fogarty, comprimento cerca de 60 a 80cm, poliuretano ou silicone, com balão de látex natural, flexível. Descartável, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	459978	UND	50	EXCLUSIVA	50
11	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 5FR, tipo Fogarty, comprimento cerca de 60 a 80cm, poliuretano ou silicone, com balão de látex natural, flexível. Descartável, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	459973	UND	50	EXCLUSIVA	50
12	CERA para OSSO. Estéril. Envelope com 2,5 gramas.	273052	ENVELOPE	3.000	EXCLUSIVA	3.000
13	CIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO BRANCO, secagem RÁPIDA, viscosidade normal, que consiste na mistura de um pó e um líquido, para utilização em cirurgia óssea. O COMPONENTE LÍQUIDO deve ser apresentado em uma ampola âmbar de 20ml com um líquido incolor e estéril, constituído por, no mínimo: monometilmetacrilato, N-N-dimetil-p-toluidina e hidroquinona. O COMPONENTE EM PÓ deve ser em embalagem estéril contendo 40 gramas de um pó branco, composto por, no mínimo: polimetilmetacrilato, sulfato de bário e peróxido de benzoil. Caixa contendo uma ampola do componente líquido e uma embalagem do componente em pó.	396065	CAIXA	50	EXCLUSIVA	50
14	DISPOSITIVO EXTERNO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO 40. Tipo: Preservativo c/ abertura p/ drenagem. Material: Látex natural. Diâmetro: cerca de 40mm. Componente: C/ extensor flexível e atóxico. Estéril e descartável.	482198	UND	1.000	EXCLUSIVA	1.000
15	DISPOSITIVO EXTERNO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO 50. Tipo: Preservativo c/ abertura p/ drenagem. Material: Látex natural. Diâmetro: cerca de 50mm. Componente: C/ extensor flexível e atóxico. Estéril e descartável.	485174	UND	5.000	EXCLUSIVA	5.000
16	DISPOSITIVO EXTERNO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO 60. Tipo: Preservativo c/ abertura p/ drenagem. Material: Látex natural. Diâmetro: cerca de 60mm. Componente: C/ extensor flexível e atóxico. Estéril e descartável.	NÃO CADASTRADO	UND	1.000	EXCLUSIVA	1.000
17	DRENO TUBULAR PARA DRENAGEM TORÁCICA, CALIBRE Nº 8, em PVC ou silicone, filamento radiopaco em toda sua extensão que coincida com os orifícios laterais, ponta arredondada atraumática, comprimento entre 40 e 50cm. Estéril, flexível, atóxico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico (dupla embalagem). Acompanhado de reservatório c/ cerca de 250ml.	368690	UND	100	EXCLUSIVA	100
18	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÓRGÃOS, confeccionada em plástico transparente atóxico, que não ofereça risco de citotoxicidade ou liberação de pirógenos para o órgão. Dimensões: cerca de 50 x 70cm (aproximadamente 40 litros). Embalada em papel grau cirúrgico, com selagem uniforme que proporciona barreira microbiana, a manutenção da esterilidade e a técnica de abertura asséptica. Estéril e descartável.	444277	UND	300	EXCLUSIVA	300
19	ENXERTO TIPO PATCH. Modelo: INORGÂNICO. Material: tecido DACRON, impregnado com colágeno. Dimensão: cerca de 20cm2. Estéril e descartável.	455859	UND	13	EXCLUSIVA	13
20	ESPONJA COM GEL 100% BIODEGRADÁVEL, poliéster, altamente absorvente, macia e isenta de impurezas, saturada com gel dermatológico próprio para a higienização, pH cerca de 5,5. Higiénica, antialérgica e antimofa. Descartável.	443091	UND	70.000	AMPLA	61.333
21	ESPONJA COM GEL 100% BIODEGRADÁVEL, poliéster, altamente absorvente, macia e isenta de impurezas, saturada com gel dermatológico próprio para a higienização, pH cerca de 5,5. Higiénica, antialérgica e antimofa. Descartável.	443091	UND		COTA	8.667

22	FILTRO DE VEIA CAVA, malha de aço inoxidável, uso em veia cava. Durabilidade: Permanente. Via de implante: Jugular ou Femural. Diâmetro do filtro: cerca de 30mm. Sistema de entrega: Bainha introdutora cerca de 7FR. Kit c/ dilatador, agulha e fio guia. Estéril, uso único, radiopaco, apirogênico.	418380	KIT	13	EXCLUSIVA	13
23	FLUORESCÉINA 1% via tópica ocular. Solução oftálmica estéril. Frasco com no mínimo 3ml.	272944	FRASCO	30	EXCLUSIVA	30
24	FORMOL LÍQUIDO 10%. Aspecto físico: Líquido incolor e límpido. Concentração: a 10%. Característica adicional: em Solução Aquosa. Frasco com 1000ml.	345486	FRASCO	6.000	AMPLA	4.500
25	FORMOL LÍQUIDO 10%. Aspecto físico: Líquido incolor e límpido. Concentração: a 10%. Característica adicional: em Solução Aquosa. Frasco com 1000ml.	345486	FRASCO		COTA	1.500
26	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO. Tipo: Íntimo. Cor: Incolor. Odor: Inodoro. Solubilidade: Solúvel em Água. Características adicionais: Transparente e Não Gorduroso. Acondicionado em sachê cerca de 5 gramas.	325424	SACHÊ	100.000	EXCLUSIVA	100.000
27	GRAMPEADOR cirúrgico CIRCULAR INTRALUMINAL, formato CURVO, diâmetro do grampo: cerca de 25mm, com carga, com ajuste de altura de grampos. Material titânio. Estéril e descartável.	428437	UND	100	AMPLA	75
28	GRAMPEADOR cirúrgico CIRCULAR INTRALUMINAL, formato CURVO, diâmetro do grampo: cerca de 25mm, com carga, com ajuste de altura de grampos. Material titânio. Estéril e descartável.	428437	UND		COTA	25
29	GRAMPO/CLIQUE HEMOSTÁTICO, em titânio, tamanho PEQUENO. Estéril e descartável. Cartucho com 6 unidades. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato os grampeadores/clipadores compatíveis com os grampos/clipes ofertados.	443989	CARTUCHO	100	EXCLUSIVA	100
30	GRAMPO/CLIQUE HEMOSTÁTICO, em titânio, tamanho MÉDIO. Estéril e descartável. Cartucho com 6 unidades. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato os grampeadores/clipadores compatíveis com os grampos/clipes ofertados.	443988	CARTUCHO	100	EXCLUSIVA	100
31	GRAMPO/CLIQUE HEMOSTÁTICO, em titânio, tamanho MÉDIO-GRANDE. Estéril e descartável. Cartucho com 6 unidades. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato os grampeadores/clipadores compatíveis com os grampos/clipes ofertados.	443990	CARTUCHO	100	EXCLUSIVA	100
32	GRAMPO/CLIQUE HEMOSTÁTICO, em titânio, tamanho GRANDE. Estéril e descartável. Cartucho com 6 unidades. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato os grampeadores/clipadores compatíveis com os grampos/clipes ofertados.	443987	CARTUCHO	150	EXCLUSIVA	150
33	HASTE FLEXÍVEL, plástico, com ranhuras, duas pontas com algodão. Caixa com 75 unidades.	293025	CAIXA	100	EXCLUSIVA	100
34	INTRODUTOR PERCUTÂNEO ARTERIAL VENOSO 5FR, em poliuretano, com bainha, com válvula anti-refluxo e torneira lateral, calibre cerca de 5FR, introdutor cerca de 11cm de comprimento, fio guia c/ diâmetro cerca de 0,035" a 0,038" c/ ponta em "J" e dilatador, com agulha e válvula hemostática. Estéril, radiopaco, atóxico, apirogênico e descartável.	448093	KIT	100	EXCLUSIVA	100
35	INTRODUTOR PERCUTÂNEO ARTERIAL VENOSO 6FR, em poliuretano, com bainha, com válvula anti-refluxo e torneira lateral, calibre cerca de 6FR, introdutor cerca de 11cm de comprimento, fio guia c/ diâmetro cerca de 0,035" a 0,038" c/ ponta em "J" e dilatador, com agulha e válvula hemostática. Estéril, radiopaco, atóxico, apirogênico e descartável.	448112	KIT	100	EXCLUSIVA	100
36	INTRODUTOR PERCUTÂNEO ARTERIAL VENOSO 7FR, em poliuretano, com bainha, com válvula anti-refluxo e torneira lateral, calibre cerca de 7FR, introdutor cerca de 11cm de comprimento, fio guia c/ diâmetro cerca de 0,035" a 0,038" c/ ponta em "J" e dilatador, com agulha e válvula hemostática. Estéril, radiopaco, atóxico, apirogênico e descartável.	448120	KIT	100	EXCLUSIVA	100
37	KIT P/ ASPIRAÇÃO MANUAL INTRAUTERINA (AMIU), composto por 8 cânulas de aspiração nos calibres: 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm e 12mm; aspirador c/ válvula dupla cerca de 60ml, pressão de vácuo de 600-660mmHg. Estéril, descartável, apirogênico.	NÃO CADASTRADO	KIT	100	EXCLUSIVA	100
38	MANTA TÉRMICA, cobertor térmico aluminizado, impermeável,	470275	UND	2.000	EXCLUSIVA	2.000

	confeccionado em poliéster, polietileno ou polipropileno; tipo isolante térmico; dimensões: cerca de 210cm de comprimento por 140cm de altura. Descartável.					
39	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 C/ CARVÃO ATIVADO. Tipo: Respirador. Tipo Uso: Carvão Ativado. Tipo Fixação: Duplo sistema de tiras. Características adicionais: Classe PFF2 (poeiras, fumos, névoas, vapores orgânicos), sem válvula. Formato: Concha, Semifacial, Tamanho Regular. Descartável. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Registro na ANVISA.	344724	UND	5.000	EXCLUSIVA	5.000
40	PAPEL MILIMETRADO para ELETROCARDÍOGRAFO (ECG) termossensível dimensões: 48mm x 30m, apresentação: bobina.	438057	BOBINA	560	EXCLUSIVA	560
41	PAPEL MILIMETRADO para ELETROCARDÍOGRAFO (ECG) termossensível, dimensões: 63mm x 30m, apresentação: bobina.	438058	BOBINA	650	EXCLUSIVA	650
42	PAPEL MILIMETRADO para ELETROCARDÍOGRAFO (ECG) termossensível, dimensões: 80mm x 30m, apresentação: bobina.	438059	BOBINA	600	EXCLUSIVA	600
43	PAPEL MILIMETRADO para ELETROCARDÍOGRAFO (ECG) termossensível, dimensões: 100mm x 30m, apresentação: bobina.	438060	BOBINA	150	EXCLUSIVA	150
44	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO, compatível com a marca GENERAL MEDITECH, modelo: G6A, dimensão: 112mm x 100mm. Bloco com cerca de 150 folhas.	454804	BLOCO	200	EXCLUSIVA	200
45	PASTA CONDUTORA para realização de ELETROENCEFALOGRAMA (EEG). Pote com cerca de 1kg.	394593	POTE	50	EXCLUSIVA	50
46	PINÇA CHERON, ponta reta serrilhada, com sistema de trava de fechamento por cremalheira, discreto desvio caudal. Material: Polímero. Comprimento total: cerca de 24cm. Estéril e descartável.	467874	UND	2.000	EXCLUSIVA	2.000
47	PINÇA POZZI, ponta reta, fina e resistente, e pino para alinhamento das hastes; com sistema de trava para fechamento por cremalheira. Material: Polímero. Comprimento total: cerca de 24cm. Estéril e descartável.	467764	UND	2.000	AMPLA	1.500
48	PINÇA POZZI, ponta reta, fina e resistente, e pino para alinhamento das hastes; com sistema de trava para fechamento por cremalheira. Material: Polímero. Comprimento total: cerca de 24cm. Estéril e descartável.	467764	UND		COTA	500
49	PÓ PARA ESTOMIA/OSTOMIA, composto de carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar e goma xantana. Frasco/Bisnaga com no mínimo 25 gramas.	455129	FRASCO/BISNAGA	200	EXCLUSIVA	200
50	PRESERVATIVO MASCULINO DE LÁTEX AROMATIZADO E COLORIDO, lubrificado, anatômico. Aromas variados. Lados paralelos e ponta com reservatório. Largura nominal de 52mm. Testado e certificado pelo INMETRO e registrado na Anvisa. Caixa com 144 unidades.	462330	CAIXA	1.500	EXCLUSIVA	1.500
51	PRESERVATIVO MASCULINO DE LÁTEX TEXTURIZADO, lubrificado, anatômico e opaco. Lados paralelos e ponta com reservatório. Largura nominal 52mm. Testado e certificado pelo INMETRO e registrado na Anvisa. Caixa com 144 unidades.	462334	CAIXA	1.000	EXCLUSIVA	1.000
52	PRESERVATIVO MASCULINO DE LÁTEX SEM LUBRIFICANTE, translúcido, transparente, largura de 52mm, sem lubrificante e sem espermicida. Caixa com 144 unidades.	330952	CAIXA	550	EXCLUSIVA	550
53	PRÓTESE VASCULAR; tipo: Enxerto Composto. Origem: Inorgânico. Matéria prima: DACRON, POLIÉSTER. Composição: Impregnado com Colágeno Bovino. Modelo: Bifurcada. Porosidade: Alta Porosidade. Diâmetro: cerca de 14mm x 7mm Comprimento: cerca de 40cm. Estéril e descartável.	447217	UND	6	EXCLUSIVA	6
54	PRÓTESE VASCULAR; tipo: Enxerto Composto. Origem: Inorgânico. Matéria prima: DACRON, POLIÉSTER. Composição: Impregnado com Colágeno Bovino. Modelo: Bifurcada. Porosidade: Alta Porosidade. Diâmetro: cerca de 16mm x 8mm Comprimento: cerca de 40cm. Estéril e descartável.	447218	UND	6	EXCLUSIVA	6
55	PRÓTESE VASCULAR; tipo: Enxerto Composto. Origem: Inorgânico. Matéria prima: DACRON, POLIÉSTER. Composição: Impregnado com Colágeno Bovino. Modelo: Bifurcada. Porosidade: Alta Porosidade. Diâmetro: cerca de 18mm x 9mm Comprimento: cerca de 40cm. Estéril e descartável.	447221	UND	6	EXCLUSIVA	6
56	PRÓTESE VASCULAR; tipo: Enxerto Composto. Origem: Inorgânico. Matéria prima: DACRON, POLIÉSTER. Composição: Impregnado com Colágeno Bovino. Modelo: Bifurcada. Porosidade:	447219	UND	6	EXCLUSIVA	6

	Alta Porosidade. Diâmetro: cerca de 20mm x 10mm Comprimento: cerca de 40cm. Estéril e descartável.					
57	PRÓTESE VASCULAR; tipo: Enxerto. Origem: Inorgânico. Matéria prima: Politetrafluoretileno (PTFE). Modelo: Reto. Diâmetro: cerca de 4mm. Comprimento: cerca de 50cm. Estéril e descartável.	447346	UND	25	EXCLUSIVA	25
58	PRÓTESE VASCULAR; tipo: Enxerto. Origem: Inorgânico. Matéria prima: Politetrafluoretileno (PTFE). Modelo: Reto. Diâmetro: cerca de 6mm. Comprimento: cerca de 50cm. Estéril e descartável.	447347	UND	25	EXCLUSIVA	25
59	PRÓTESE VASCULAR; tipo: Enxerto. Origem: Inorgânico. Matéria prima: Politetrafluoretileno (PTFE). Modelo: Reto. Diâmetro: cerca de 7mm. Comprimento: cerca de 50cm. Estéril e descartável.	447348	UND	38	EXCLUSIVA	38
60	PRÓTESE VASCULAR; tipo: Enxerto. Origem: Inorgânico. Matéria prima: Politetrafluoretileno (PTFE). Modelo: Reto. Diâmetro: cerca de 8mm. Comprimento: cerca de 50cm. Estéril e descartável.	447334	UND	25	EXCLUSIVA	25
61	SABONETE GLICERINADO. Aspecto físico: Cremoso. Acidez: Ph neutro. Incolor, fórmula balanceada. Frasco com cerca de 1000ml.	406603	FRASCO	7.300	AMPLA	5.475
62	SABONETE GLICERINADO. Aspecto físico: Cremoso. Acidez: Ph neutro. Incolor, fórmula balanceada. Frasco com cerca de 1000ml.	406603	FRASCO		COTA	1.825
63	SHUNT DE CARÓTIDA, matéria prima: Polímero; dimensões: Cerca de 9FR (3mm) x 30cm; modelo: Multilúmen c/ Balões. Estéril e descartável.	443925	UND	6	EXCLUSIVA	6
64	SHUNT DE CARÓTIDA, matéria prima: Polímero; dimensões: Cerca de 10FR (3,3mm) x 30cm; modelo: Multilúmen c/ Balões. Estéril e descartável.	443926	UND	6	EXCLUSIVA	6
65	SHUNT DE CARÓTIDA, matéria prima: Silicone; composto de torneirinha; dimensões: Cerca de 9-11FR x 30cm; modelo: Multilúmen c/ Balões. Estéril e descartável.	443925	UND	6	EXCLUSIVA	6
66	TELA CIRÚRGICA, implantável, POLIPROPILENO, não absorvível, dimensões: cerca de 15cm x 15cm. Estéril e descartável.	435028	UND	1.800	EXCLUSIVA	1.800
67	TELA CIRÚRGICA, implantável, POLIPROPILENO, não absorvível, dimensões: cerca de 30cm x 30cm. Estéril e descartável.	435030	UND	1.500	AMPLA	1.125
68	TELA CIRÚRGICA, implantável, POLIPROPILENO, não absorvível, dimensões: cerca de 30cm x 30cm. Estéril e descartável.	435030	UND		COTA	375
69	TELA CIRÚRGICA, implantável, POLIPROPILENO, não absorvível, dimensões: cerca de 7,5cm x 12cm. Estéril e descartável.	436908	UND	1.800	EXCLUSIVA	1.800

**ANEXO II  
MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO**

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RR  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SESAU

PROCESSO Nº: XXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2022

DATA DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

HORA DE ABERTURA: 00:00h

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO
<p>Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG XXXX e inscrito(a) no CPF sob nº XXXXX, proprietário legal da empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizado no endereço _____, ME COMPROMETO a efetuar a troca que não forem consumidos até que o prazo de validade expire, junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RR.</p> <p>E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.</p> <p>Cidade/xx, _____ de _____ de 20__.</p>

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lopes da Silva, Farmacêutico**, em 27/09/2022, às 15:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-



E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Gonçalves Silva, Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica**, em 27/09/2022, às 15:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sheyla Gabriela Ledur, Farmacêutica**, em 27/09/2022, às 16:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rute Menandes dos Santos, Gerente de Núcleo de Saúde**, em 27/09/2022, às 17:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 28/09/2022, às 16:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6375267** e o código CRC **2255A430**.

20101.009219/2022.67

6375267v12

Criado por **02805228278**, versão 12 por **85236993253** em 27/09/2022 14:59:46.